



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**FISCALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA COMARCA
DE SENA MADUREIRA**

Em monitoramento realizado por esta Gerência de Serviços Auxiliares, no tocante às distribuições de processo, (por amostragem) foram identificadas algumas irregularidades, conforme informações a seguir:

TEMPO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

TÓPICO DE ANÁLISE	Avaliação
Tempo decorrido entre o peticionamento do Advogado e a distribuição do feito à Unidade Judiciária Competente	Houve em média 10:16:02 (Dez horas, dezesseis minutos e dois segundos), para o processo ser distribuído.

Não é possível avaliar o tempo decorrido entre a autuação e o recebimento dos autos na Unidade Judiciária, tendo em vista que, por se tratar de processo eletrônico, o encaminhamento ocorre de forma automática.

OBSERVAÇÃO QUANTO AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Pessoas com mais de um cadastro	Restou prejudicado ante a ausência de ferramenta que restringe a inclusão de uma mesma parte mais de uma vez.
Evolução de Classe de Processo – Execução Provisória para definitiva	Inexistente
Execução Fiscal por dependência entre as varas da Fazenda Pública	Não existe vara especializada

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO AUTOR

AUTOS	Avaliação
0001500-11.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001904-62.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001879-49.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001880-34.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001883-86.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001888-11.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001896-85.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001897-70.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001898-55.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001899-40.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001900-25.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001901-10.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001902-92.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.
0001903-77.2016.8.01.0011	Qualificação completa das partes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS

Número do Processo	Classe	Assunto	Unidade Competente	Competência	Observações
0001500-11.2016.8.01.0011	Procedimento do Juizado Especial Cível	Indenização Por Dano moral	Vara Cível – Juizado Especial	Juizado Especial Cível	Assuntos Incompletos
0001904-62.2016.8.01.0011	Carta Precatória Cível	Intimação	Vara Cível	Carta Precatória Cível	Assuntos Incompletos
0001879-49.2016.8.01.0011	Alimento – Lei Especial Nº5.478/68	Fixação	Vara Cível	Família	Assuntos Incompletos
0001880-34.2016.8.01.0011	Divórcio Litigioso	Dissolução	Vara Cível	Família	Assuntos Incompletos
0001883-86.2016.8.01.0011	Dissolução e Liquidação de Sociedade	Dissolução	Vara Cível	Cível	Assuntos Incompletos
0001888-11.2016.8.01.0011	Execução da Pena	Pena Privativa de Liberdade	Vara Criminal	Execuções Penais	Assuntos Incompletos
0001896-85.2016.8.01.0011	Carta Precatória Criminal	Intimação	Vara Criminal	Carta Precatória – Criminal	Assuntos Incompletos
0001897-70.2016.8.01.0011	Termo Circunstanciado	Contravenções Penais	Vara Criminal – Juizados Especiais	Juizado Especial Criminal	Assuntos Incompletos
0001898-55.2016.8.01.0011	Ação Penal – Procedimento Ordinário	Crimes do Sistema Nacional de Armas	Vara Criminal	Criminal	Assuntos Incompletos
0001899-40.2016.8.01.0011	Inquérito Policial	Receptação	Vara Criminal	Criminal	Assuntos Incompletos
0001900-25.2016.8.01.0011	Inquérito Policial	Furto Qualificado	Vara Criminal	Criminal	Assuntos Incompletos
0001901-10.2016.8.01.0011	Inquérito Policial	Furto	Vara Criminal	Criminal	Assuntos Incompletos
0001902-92.2016.8.01.0011	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)	Ameaça	Vara Criminal	Violência Doméstica e Familiar - Mulher	Assuntos Incompletos
0001903-77.2016.8.01.0011	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)	Ameaça	Vara Criminal	Violência Doméstica e Familiar - Mulher	Assuntos Incompletos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Após a análise dos relatórios, restou constatada a observância quanto ao cumprimento da Resolução 46/2009 do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à correta classificação dos processos em relação às classes e assuntos pertinentes.

O prazo para distribuição está superior ao tempo consignado no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Serviços Auxiliares, no entanto o registrador poderá justificá-lo ou até apresentar sugestões para a otimização desse procedimento.

Ainda que seja vedada a alteração de partes após a distribuição o cadastrador deverá observar atentamente os dados das partes antes de concluir a tarefa de distribuir o feito.

Conforme Manual Fiscalização de Serviços Auxiliares, o Chefe da SEDIS tem o prazo de trinta dias para sanar as possíveis irregularidades e/ou justificar.

Ronaleudo da Silva Santos
Gerente de Serviços Auxiliares